



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1487/2024

DATA: 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação para a **ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.870/0001-75, com sede provisória na Avenida Padre Antônio, nº 384, centro, em Vera –MT.

Parágrafo único: Os recursos repassados por esta Lei destinam-se para despesas de custeio da Associação para fins de realização de atividades de entretenimento dos idosos integrantes da Associação.

Art. 2º. O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser concedido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, no período de Março à Dezembro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças:

03 – Secretaria de Administração e Finanças;

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

122 – Administração Geral;

0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;

2006 – Apoio a Out. Esf. De Governo e Ent. Sem Fins Lucrativos;

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód.

Red. - 0022).

Art. 4º. A Associação do Clube da Terceira Idade Viva a Vida deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo único. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso ;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- g) Extrato Bancário demonstrando o crédito dos recursos e as respectivas ordens bancárias, transferências ou pix realizados para cobertura das despesas;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL